



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MENSAGEM

OURO PRETO, 20 DE NOVEMBRO DE 1972.

Encaminha o Projeto  
de Lei 69/72.

GABINETE.

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

Sempre atenta às justas aspirações populares que se revelam acordes com o desenvolvimento sócio-econômico do nosso Município, esta Administração vem tomando uma série de providências para concretizá-las, colocando à disposição do povo os seus serviços, de modo a atendê-lo da melhor maneira possível em suas reivindicações.

Dentre esses reclamos, cujo atendimento é da alçada da Prefeitura, ressalta a necessidade de regulamentação dos serviços de transporte coletivo rodoviário. Isto, devido ao crescimento da área habitacional da cidade e o aumento da população fixada nas zonas mais distantes do centro urbano, como ocorre com as vilas São José, Aparecida e São Cristóvão, e os bairros de Padre Faria, Cabeças e Sarame - nha, nos quais a população neles residente é constituída de trabalhadores que exercem as suas atividades na área urbana da cidade, onde se localiza o centro comercial do Município.

Impõem-nos também, essa regulamentação de serviços de transportes coletivos as necessidades prementes dos habitantes de nossa zona rural que, por motivo de trabalho, compras no comércio, escolas e outras obrigações diuturnas, sempre reclamam melhor assistência para locomoção.

Urge, portanto, que se tome uma medida administrativa que coloque à disposição de nosso povo um serviço de transporte coletivo organizado, ligando os bairros entre si e ao centro urbano de Ouro Preto.

Tal providência urgente é que constitui o projeto de lei que ora apresentamos à apreciação e deliberação dos senhores Vereadores que, como legítimos representantes desse mesmo povo, também estão empenhados no atendimento de suas necessidades, para o bem-estar ge



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ainda como justificativa do presente projeto de lei, em benefício da economia popular, nos reportamos ao que dispõe a propósito o Decreto-Lei Federal nº 200, que estabelece normas para o processamento de concorrência pública, com melhor atendimento do usuário.

Em conclusão, Sr. Presidente, espera este Executivo pela aprovação do projeto de lei em pauta, uma vez que está o mesmo enquadrado nas normas legais e por ser de grande alcance social e econômico para a população de Ouro Preto.

Nesta oportunidade, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares minhas

Atenciosas saudações.

Benedito Xavier

Dr. Benedito Gonçalves Xavier.

PREFEITO MUNICIPAL.